

que cinco dias após executada a liminar, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem serão conferidas ao credor fiduciário, o que me parece absurdo, pois antes mesmo que o réu possa apresentar sua defesa nos autos, atribui-se a propriedade e a posse do bem alienado fiduciariamente, colidindo frontalmente com os princípios do contraditório e da ampla defesa. Outrossim, preceitua que o devedor fiduciante, também no prazo de cinco dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, de acordo com os valores apresentados com a inicial da ação de busca e apreensão. Tal dispositivo exige que seja efetuado o pagamento da integralidade da dívida, e não apenas das parcelas vencidas e não pagas, o que não se mostra razoável e proporcional, além de fazer essa exigência antes mesmo do escoamento do prazo para a apresentação de eventual defesa, afrontando vez mais as cláusulas pétreas do contraditório e da ampla defesa, bem como os artigos 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, ambos da Magna Carta que exortam a defesa do consumidor em face dos fornecedores de produtos e serviços. Expeça-se o necessário, cientificando eventuais avalistas. Defiro o reforço policial e a ordem de arrombamento, se necessário for, bem como os benefícios do art.172, §2º, C.P.C. Int. - ADV MAURICIO SANITA CRESPO OAB/SP 124265 - ADV FABIO FRASATO CAIRES OAB/SP 124809 - ADV RODOLFO GERD SEIFERT OAB/SP 183944

Centimetragem justiça

3o Ofício Cível de Americana/SP
Fórum de Americana - Comarca de Americana
JUIZ: Marcio Roberto Alexandre

019.01.1999.000108-9/000056-000 - nº ordem 1398/1999 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - Outros Incidentes não Especificados (Inativa) - TNL TRANSPORTE LTDA E OUTROS X JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - Vista à falida sobre manifestação do síndico de fls. 260/261. - ADV DINO BOLDRINI NETO OAB/SP 100893 ADV ISRAEL MOREIRA DE AZEVEDO OAB/SP 61593

019.01.2002.001156-8/000000-000 - nº ordem 1976/2002 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - ACQUAMECANICA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA X NAMDLAC ELETROMECHANICA LTDA - Vistos. 1) Fls. 640/641: Expeça-se MLJ em favor do síndico, COM URGÊNCIA, da quantia de R\$ 3.603,30, a fim de que seja realizado o pagamento da quantia devida à Imprensa Oficial, com subsequente prestação de contas. 2) ARBITRO a remuneração do Síndico em 6% (seis por cento) sobre o produto dos bens ou valores da massa, por ele vendidos ou liquidados, fazendo-o no patamar máximo em função da sua diligência, trabalho e responsabilidade no exercício do "munus", bem assim da importância da massa, não se olvidando que se trata de trabalhosa falência em que atua há anos. Apresente o Síndico planilha com o valor da remuneração ora arbitrada, para a necessária reserva, salientando que o levantamento de sua remuneração fica condicionado à aprovação de suas contas, "ex-vi" do disposto no artigo 67, § 3º da Lei de Falências. Int. - ADV LUIZ GUILHERME DA COSTA WAGNER JUNIOR OAB/SP 131762 - ADV ROBERTO ANTONIO AMADOR OAB/SP 163394 - ADV JOSE ALMIR CURCIOL OAB/SP 126722 - ADV CARLOS ROBERTO DE CAMPOS OAB/SP 28027 - ADV GAUDELIR STRADIOTTO OAB/SP 80558 ADV CAROLINA QUAGGIO VIEIRA OAB/SP 245547

019.01.2006.000168-4/000000-000 - nº ordem 66/2006 - Procedimento Ordinário - Responsabilidade dos sócios e administradores - MASSA FALIDA DE AUTO POSTO FAST TIGER LTDA X MARCELO RENNE BELLO E OUTROS - Paula Cristina da Rosa retirar certidão de objeto e pé. - ADV ROBERTO ANTONIO AMADOR OAB/SP 163394 - ADV ALEXANDRE VICENTE SACILOTTO OAB/SP 93833 - ADV DÁCIO PEREIRA RODRIGUES OAB/SP 156358 - ADV JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE SOUZA OAB/SP 232222

019.01.2008.014288-0/000000-000 - nº ordem 1476/2008 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA) X NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA) - Sentença nº 1118/2012 registrada em 01/08/2012 no livro nº 398 às Fls. 166/174: Diante do exposto, forte no artigo 94, inciso III, alínea "g", c.c. artigo 61, § 1º e artigo 73, inciso IV, todos da Lei nº 11.101/2005, hoje, às 12:00 horas, CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa NTL TÊXTIL LTDA. (atual denominação de NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.), inscrita no CNPJ sob nº 59.372.664/0001-24, estabelecida à Rodovia BR 158, Anel Viário Engenheiro Samhir Thomé, s/n, Km 277,8, Bairro Industrial, em Três Lagoas - MS, com três unidades filiais, sendo uma localizada no mesmo endereço supra, Km 278, e outras duas localizadas no Estado de São Paulo, município de Americana, à Avenida da Amizade, nº 402, Bairro Jardim Bazanelli e Avenida Iacanga, nº 51, Jardim Ipiranga, tendo como sócios atuais PEDRO BAZANELLI e CELINA DENADAI BAZANELI, qualificados nos autos (vide fls. 32). Outrossim, hoje, às 12:00 horas, com fulcro nos mesmos dispositivos legais acima mencionados, CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa MD8 TÊXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 57.214.405/0001-40, estabelecida à Rodovia BR 158, Anel Viário Engenheiro Samhir Thomé, s/n, Km 278, Bairro Industrial, em Três Lagoas - MS, com uma unidade filial localizada no Estado de São Paulo, município de Americana, à Rua do Metalúrgico, nº 235, Jardim Industrial Werner Plaas, tendo como sócios atuais LUIZ CARLOS BASTOS e SILVIA ELENA CIBIN, qualificados nos autos (vide fls. 25 dos autos do processo nº 1537/2008). Como corolário da convocação da recuperação judicial em falência: 1) Mantenho como administrador judicial (art. 99, inciso IX da LF), o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, com endereço profissional à Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, em Jundiá - SP, para fins do art. 22, inciso III da LF, devendo: 1.1) ser intimado pessoalmente, para que em quarenta e oito horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) proceder à arrecadação dos bens e documentos (art. 110), se o caso, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (art. 108 e 110), para a realização do ativo (art. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a laçação, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI); 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto; 3) Determino a apresentação pelos falidos, sócios de ambas as empresas (art. 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência e de multa em valor até 20% sobre o valor da causa (CPC, art. 14, V e parágrafo único). 3.1) Sob a mesma pena, devem os falidos (sócios) cumprirem o disposto no art. 104, devendo a serventia designar data para a tomada de declarações, no prazo de vinte e quatro horas, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público; 3.2) Ficam advertidos os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificando indício de crime previsto na Lei nº 11.101/05, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 4) Fixo o prazo de quinze (15) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados

(art. 99, IV, e art. 7º, parágrafo 1º), a contar do edital, ao administrador judicial, atentando-se para aquelas já apresentadas. 5) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os falidos (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da mesma lei, ficando, suspensa, também, a prescrição. 6) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas tanto do Estado de São Paulo, quanto do Estado de Mato Grosso do Sul (União, Estado e Município, Banco Central, DETRAN, etc), bem como à JUCESP e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 99, VIII, e 102. Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05, intimando-se os sócios das falidas para a audiência a ser designada, bem como os credores para eventual habilitação de crédito. Nos termos do artigo 61, § 2º da Lei nº 11.101/2005, consigno que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originariamente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. Outrossim, consoante disposto no artigo 74 do mesmo diploma, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma da lei. Intime-se o Ministério Público. P.R.I.C. (Ciência: Designado o dia 14/08/2012, às 15:00 hs, para os termos do Art. 104 da Lei Falimentar) Despacho: Fls. 4838 - PROCESSO nº 1476/2008 VISTOS. Fls. 4833/4836: 1) Como corolário da decretação da bancarrota das empresas NTL TÊXTIL LTDA. e MD8 TÊXTIL LTDA., DETERMINO a lacração das unidades nominadas de "principais", situadas na cidade de Três Lagoas - MS, bem assim das unidades "secundárias", localizadas nessa cidade de Americana - SP, bem assim a arrecadação dos bens de suas propriedades. Para tanto, COM URGÊNCIA, expeça-se carta precatória de lacração e arrecadação à Comarca de Três Lagoas - MS, a ser enviada via-fax e com a máxima urgência, a ser cumprida nos endereços mencionados a fls. 4834, bem como expeça-se, TAMBÉM COM URGÊNCIA, mandado de lacração e arrecadação, a ser cumprido nos endereços mencionados nos itens "2" e "3" do segundo parágrafo de fls. 4834, salientando que os atos deverão ser praticados pelo Administrador Judicial ou por preposto por esse designado, acompanhado de Oficial de Justiça, facultando-se o acompanhamento pelos gestores do falido ou seus advogados. 2) Forte nas ponderações expendidas pelo Administrador Judicial, CONCEDO às falidas os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. 3) CERTIFIQUE a Serventia, se há ou não recurso financeiro disponível em conta judicial vinculada ao presente processo. 4) Atendendo ao pleito formulado pelo Administrador Judicial, DETERMINO a URGENTE expedição de 30 (trinta) certidões constando os números dos processos, os nomes das falidas, a data do decreto da falência, o nome e endereço do Administrador Judicial, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita às falidas, o teor da certidão exarada nos moldes do item anterior, com a observação de que ambas as falências se processarão no processo sob nº 019.01.2008.014288-0/000000-000, nº de ordem 1476/2008. Int. Americana, 07/08/2012 ADV FABIANO GIACOMIN OAB/SP 89737 - ADV CARLOS DONIZETE GUILHERMINO OAB/SP 91299 - ADV EDUARDO LUIZ BROCK OAB/SP 91311 - ADV CLAUDIO CINTRA ZARIF OAB/SP 92810 - ADV JOSEMAR ESTIGARIBIA OAB/SP 96217 - ADV VAGNER POLO OAB/SP 97277 - ADV PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES OAB/SP 98709 - ADV CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO OAB/SP 101970 - ADV RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/SP 103650 - ADV IRANI OTTONI OAB/SP 101190 - ADV LUIZ CARLOS GOMES OAB/SP 105416 - ADV PAULO SERGIO PASQUINI OAB/SP 107395 - ADV ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR OAB/SP 112027 - ADV FERNANDA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA PENTEADO OAB/SP 112992 - ADV MARCOS ANDRE FRANCO MONTORO OAB/SP 113437 - ADV JOAO RUBEM BOTELHO OAB/SP 117963 - ADV ALEXANDRE CESTARI RUOZZI OAB/SP 120662 - ADV LESLEY MALHEIROS OAB/SP 123075 - ADV GUSTAVO STUSSI NEVES OAB/SP 124855 - ADV JOSE EDUARDO VUOLO OAB/SP 130580 - ADV ALEXANDRE TADEU CURBAGE OAB/SP 132024 - ADV SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI OAB/SP 133794 - ADV LUIZ OTAVIO BOAVENTURA PACIFICO OAB/SP 75081 - ADV JOAO EDUARDO POLLESI OAB/SP 67258 - ADV JOANY BARBI BRUMILLER OAB/SP 65648 - ADV JOAO BATISTA BARBOSA OAB/SP 64237 - ADV MARCUS RAFAEL BERNARDI OAB/SP 57976 - ADV JOSE ROBERTO OSSUNA OAB/SP 54288 - ADV ANTONIO MARQUES DOS SANTOS FILHO OAB/SP 50808 - ADV JOAQUIM DE CARVALHO OAB/SP 21076 - ADV JOSE ANTONIO FRANZIN OAB/SP 87571 - ADV ROLFF MILANI DE CARVALHO OAB/SP 84441 - ADV ALBERTO HAIM FUX OAB/SP 186660 - ADV DANIEL HENRIQUE CACIATO OAB/SP 185874 - ADV MARCELO REIS BIANCALANA OAB/SP 179752 - ADV IARA CRISTINA GONÇALVES CRUZ OAB/SP 178594 - ADV LÉO ROSENBAUM OAB/SP 176029 - ADV OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR OAB/SP 172947 - ADV AMANDA MOREIRA JOAQUIM OAB/SP 173729 - ADV PAULO ROBERTO VIGNA OAB/SP 173477 - ADV ROSÂNGELA SAYUMI HIRAKAWA OAB/SP 172351 - ADV MARCIO EDUARDO DE CAMPOS OAB/SP 163937 - ADV JAMILE ABDEL LATIF OAB/SP 160139 - ADV DEBORA VISCONTE OAB/SP 159202 - ADV SOLANO DE CAMARGO OAB/SP 149754 - ADV LUCIANA ARRUDA DE SOUZA ZANINI OAB/SP 151213 - ADV SHIRLEY APARECIDA SPINOLA DE MELLO OAB/SP 149382 - ADV VANESSA MARTINS LORETO OAB/SP 146513 - ADV CIBELI DE PAULI MACÊDO OAB/SP 141388 - ADV RODRIGO MARINO TOFFOLI OAB/SP 210399 - ADV ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS OAB/SP 204879 - ADV APARECIDA DE FÁTIMA CAVICCHIOLI OAB/SP 199502 - ADV RICARDO FERRAZ RANGEL OAB/SP 199238 - ADV SALÉTE MACETI OAB/SP 197180 - ADV ANDIARA BRITO COSTA OAB/SP 195683 - ADV EDUARDO SAMUEL FAUSTINI OAB/SP 226791 - ADV ELVIS RODRIGUES AFONSO OAB/SP 222855 - ADV ENZO HIROSE JURGENSEN OAB/SP 216525 - ADV ANDRE LUIZ SCARANELLO OAB/SP 232169 - ADV MARCELO PEREIRA LOBO OAB/SC 12325 - ADV WALDOMIRO ANTONIO RIZATO JUNIOR OAB/SP 237225 - ADV NIVALDO DA COSTA MOREIRA OAB/MS 10595 - ADV VANDERLEI JOSÉ DA SILVA OAB/MS 7598 - ADV PRISCYLLA GHIRINGHELLI SANT'ANNA FURLAN OAB/SP 242906 - ADV JOÃO BAPTISTA DUARTE OAB/SP 243496 - ADV GUSTAVO MARQUES DE MEO OAB/SP 247096 - ADV ELISABETE ARAUJO PORTO OAB/SP 246075 - ADV MARCELLA SEEGMUELLER DA COSTA PINTO OAB/SP 246446 - ADV JOSÉ RICARDO DE PAIVA FREITAS OAB/SP 246949 - ADV AMILTON DOMINGUES DE MORAIS OAB/PR 8949 - ADV PAULA BAZANELLI MARQUES RODRIGUES OAB/SP 247242 - ADV ALESSANDER PROTTI GARCIA OAB/MS 9276A - ADV BRUNO GAYOLA CONTATO OAB/SP 254866 - ADV LILLIAN SIMONE BONETI OAB/SP 251194 - ADV DANILO VIANNA FIORAVANTE OAB/SP 255104 - ADV JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA OAB/SP 255971 - ADV KAREN AOKI ITO OAB/SP 257417 - ADV FLAMMARION CORREA JUNIOR OAB/SP 258134 - ADV NEY AMORIM PANIAGO OAB/MS 11793 - ADV VERENA CHIAPPINA BONIN OAB/SP 265733 - ADV OMAR MOHAMAD SALEH OAB/SP 266486 - ADV MAIARA APARECIDA PENA PINHEIRO MOBILON OAB/SP 269407 - ADV MARCELO PEREIRA LONGO OAB/MS 11341 - ADV CAMILA PALLADINO OAB/SP 272608 - ADV EDEVALDO DE SOUZA MACHADO OAB/SP 279533 - ADV CARICIELLI MAISA LONGO OAB/MS 13552 - ADV JOSE NELSON MARIN FERRAZ OAB/MS 2677 - ADV ERALDO DOS SANTOS OAB/SP 101677 - ADV LUIZ CARLOS GOMES OAB/SP 105416 - ADV PAULO SERGIO PASQUINI OAB/SP 107395 - ADV JOAO RUBEM BOTELHO OAB/SP 117963 - ADV JOSE FAGUNDES DIAS OAB/SP 122924 - ADV FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES OAB/SP 134514 - ADV LEILA APARECIDA RIBEIRO TUNUCCI BENEDITO OAB/SP 75057 - ADV JOSE ALFREDO GORAYB OAB/SP 54280 - ADV DELSON PETRONI JUNIOR OAB/SP 26837 - ADV CAIRBAR PEREIRA DE ARAUJO OAB/SP 32538 - ADV JOSE AYRES RODRIGUES OAB/SP 37787 - ADV JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA OAB/SP 85725 - ADV EDISON MARCO CAPORALIN OAB/SP 187953 - ADV SUZANA COMELATO GUZMAN OAB/SP 155367 - ADV CHRISTIANO

MARQUES DE GODOY OAB/SP 154078 - ADV ANTONIO MARCELLO VON USLAR PETRONI OAB/SP 153809 - ADV JOSE FRANCISCO MONTEZELO OAB/SP 151134 - ADV LUIZ CARLOS VANZELLI OAB/SP 147824 - ADV DANIEL ALVES FERREIRA OAB/SP 140613 - ADV ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS OAB/SP 204879 - ADV APARECIDA DE FÁTIMA CAVICCHIOLI OAB/SP 199502 - ADV ELVIS RODRIGUES AFONSO OAB/SP 222855 - ADV KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA OAB/SP 220412 - ADV ROSELY MICELI D'AGOSTINO JACOBUCCI OAB/SP 222065 - ADV EDUARDO SAMUEL FAUSTINI OAB/MS 8415 - ADV VANDERLEI JOSÉ DA SILVA OAB/MS 7598 - ADV KEILA LISBOA SORELLI OAB/MS 9473 - ADV ANA CLAUDIA SILVEIRA CURADO OAB/SP 247568 - ADV GIOVANNA TOSTA FARIA DE SOUZA OAB/SP 268057 - ADV PAULO EDSON FERREIRA FILHO OAB/SP 272354 - ADV JANAINA DOMINGUES DE JESUS MARIANO OAB/SP 279292 - ADV ANDERSON BENEVIDES CAMPOS OAB/SP 285896 - ADV CARICIELLI MAISA LONGO OAB/MS 13552 - ADV ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS OAB/MS 11248 - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV FERNANDA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA PENTEADO OAB/SP 112992 - ADV NEI CALDERON OAB/SP 114904 - ADV JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126504 - ADV SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI OAB/SP 133794 - ADV RICARDO PENACHIN NETTO OAB/SP 31405 - ADV JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA OAB/SP 85725 - ADV PAULO WAGNER PEREIRA OAB/SP 83330 - ADV PAULO ROBERTO VIGNA OAB/SP 173477 - ADV JAMILE ABDEL LATIF OAB/SP 160139 - ADV FABRIZIO LUNGARZO O'CONNOR OAB/SP 208759 - ADV PATRICIA COSTA ABID OAB/SP 227763 - ADV VANDERLEI JOSÉ DA SILVA OAB/MS 7598 - ADV DANIEL BARCELOS COELHO OAB/MG 73794 - ADV FELIPE BARCELLOS SIGNORELLI OAB/SP 242779 - ADV CAROLINA QUAGGIO VIEIRA OAB/SP 245547 - ADV MICHELLY MORETTI OAB/SP 253946 - ADV EDUARDO MOREIRA MONGELLI OAB/SP 266002 - ADV CRISTIANE GARCIA GOMES OAB/SP 269613

019.01.2009.021543-4/000000-000 - nº ordem 2336/2009 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - CAVICCHIOLLI & CIA LTDA X DE PAULA & SILVA TERC E R H LTDA - Fls. 109 - Sentença nº 1136/2012 registrada em 03/08/2012 no livro nº 398 às Fls. 275/276: Vistos, etc... Diante do teor da manifestação retro, defiro a expedição de M.L.J. em favor da exequente, relativo aos comprovantes de depósitos de fls.100 e 106, como requerido. Por conseguinte, DOU POR SATISFEITA a execução, julgando-a extinta, nos termos do artigo 794, inciso I, do C.P.C. No mais, intime-se a executada, pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas finais (fls.107), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Após, observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos. PRIC - ADV MARCIA MACEDO DIAS DE ABREU OAB/SP 261706

019.01.2010.000294-1/000000-000 - nº ordem 16/2010 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. X SEBASTIÃO APARECIDO PINHEIRO - Vista à autora sobre a pesquisa realizada no sistema Bacenjud. Diga para prosseguimento. - ADV CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI OAB/SP 98072 - ADV MARCELO TESHEINER CAVASSANI OAB/SP 71318

019.01.2010.013522-7/000000-000 - nº ordem 1346/2010 - Monitoria - Cheque - CLÍNICA SÃO LUCAS S/C X MARIELEN MANTOVANI - Defiro gratuidade processual à executada. Anote-se. Fls.104/106: diga a Exeqüente. Int. - ADV ANTONIO MARQUES DOS SANTOS FILHO OAB/SP 50808 - ADV PAULA BAZANELLI MARQUES RODRIGUES OAB/SP 247242 - ADV JULIANA MARIA BRIDI DE FARIA OAB/SP 253328

019.01.2011.000823-9/000000-000 - nº ordem 46/2011 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - ANTONIO VIEIRA NETO X RAFAEL GUADAGNINI - Sentença nº 1115/2012 registrada em 31/07/2012 no livro nº 398 às Fls. 160/163: Diante do exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, fazendo-o para REINTEGRÁ-LO DEFINITIVAMENTE na posse do imóvel objeto da demanda, confirmando assim a medida liminarmente deferida. Por força da sucumbência, CONDENO o réu ao pagamento das eventuais custas e despesas processuais despendidas pelo autor, corrigidas monetariamente desde os respectivos desembolsos, bem assim dos honorários advocatícios de seu patrono, que ora fixo, equitativamente, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o tempo de duração da demanda e o valor atribuído à causa, salientando serem tais verbas inexigíveis em razão de ser o réu beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, ressalvada a possibilidade de se tornarem exigíveis se comprovado, no lustrro prescricional, que o sucumbente perdeu a condição de hipossuficiente. Como base de cálculo para a interposição de eventual recurso, FIXO o valor atribuído à causa, tendo em vista que a sentença proferida não é condenatória. Quando da liminar reintegração do autor na posse do imóvel objeto da demanda, constatou-se a presença no local, de diversos bens de propriedade do requerido, que se recusou a retirá-los. Não se revela razoável que o autor continue como depositário dos bens, arcando com eventuais despesas com o depósito. Nessa senda, providencie a Serventia, COM URGÊNCIA, a pesquisa de endereço do réu pelo SIEL, INFOJUD e BACENJUD, intimando-o pessoalmente a proceder à retirada dos bens de sua propriedade e que se encontram no imóvel objeto da demanda, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE OS MESMOS SEREM DOADOS À INSTITUIÇÃO BENEFICENTE EXISTENTE NA CIDADE, A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. P.R.I.C. Diga o autor sobre pesquisa Bacen e SIEL. - ADV JOSE JORGE GUEDES DE CAMARGO OAB/SP 131801 - ADV JONATHAS VALERIO DA SILVA OAB/SP 122471

019.01.2011.010953-0/000000-000 - nº ordem 996/2011 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A X DELMA ARAÚJO SILVA - Vista o exequente sobre certidão do oficial de justiça: a executada Delma Araújo Silva não foi intimada, em virtude de a mesma não ter sido encontrada na Rua México, 352, de acordo com o morador, Evandro, que reside no local há cerca de 6 meses, este desconhece a executada. Diga para prosseguimento. - ADV ALEXANDRE TADEU CURBAGE OAB/SP 132024

019.01.2011.012369-4/000000-000 - nº ordem 1096/2011 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - LEVI ALVES DA ROCHA X BANCO ITAÚ S/A - Fls. 97 - Diante do trânsito em julgado da sentença, traslade-se cópia para os autos da Execução, procedendo-se as devidas anotações. Dê-se ciência as partes. No silêncio, em sendo a parte sucumbente beneficiária da Justiça gratuita, observadas as formalidades de praxe, arquivem-se, comunicando-se. Int. - ADV RAFAEL DE CASTRO GARCIA OAB/SP 161161 - ADV LAERTE APARECIDO MENDES MARTINS OAB/SP 110091

019.01.2011.014562-5/000000-000 - nº ordem 1286/2011 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - ANNA CAROLINE EMIRANDETTI X PEDRO JAIRO FERREIRA E OUTROS - Fls. 108 - Sentença nº 1126/2012 registrada em 02/08/2012 no livro nº 398 às Fls. 188: Fls.106/107: Ciente do recolhimento das custas devidas. Homologo o ajuste a que chegaram as partes às fls.97/99, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o cumprimento da avença. Decorrido o prazo e nada sendo reclamado em 30(trinta) dias, tornem-me conclusos para fins de extinção e arquivamento. P.R.I.C. - ADV NATALIE REGINA MARCURA OAB/SP 145163